



Prefeitura Municipal de Oratórios

Lei nº 611/2022

“Autoriza o Poder Executivo a realizar aquisição de imóvel urbano para instalação de Creche e sede da Secretaria de Educação”.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a aquisição de um imóvel urbano, de propriedade de Gessy Martins de Melo e Espólio de Moacyr Martins de Melo, constante da matrícula 3.907 do CRI de Ponte Nova, situado a Praça Padre Alípio, com o nº 41, centro, Oratórios – MG.

Art.º O Preço do imóvel é de até R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Oratórios, 28 de abril de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

Receli em 28/04/2022